Fls 78

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-E-2021

EXPEDIENTE 08 / 03 / 2022

RELATÓRIO

1

O Projeto de Lei Complementar nº 012-E-2021, que **"Revoga a Lei Complementar nº 55, de 08 de abril de 2014, repristina os efeitos e os dispositivos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 100 da Lei Complementar n° 36, de 24 de maio de 2012, alterando-lhe em parte a redação acrescendo o §9º e §10 ao art.100 e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata da carga horária do professor PEB-I e PEB-II.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seu parecer de fl. 65/66, apontou a existência de incompatibilidade entre a carga horária do PEI-I constante da Lei Complementar 55/2014 com a matriz curricular da educação infantil. O presente projeto, visando sanar essa incongruência incorreu em ilegalidade, conforme apontado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Logo, persiste o problema, cuja solução merece ser buscada por esta comissão, razão pela qual entendemos necessária a realização de diligência, consistente na realização de reunião com Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete, para discussão de eventuais propostas e apresentação de emendas por esta comissão.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta comissão reputou necessária a realização de diligência nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -08-Mar-2022-11:37-03841-1/2